

*Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação*  
*Edital de Notificações N.º 165/2017*

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

*GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA*

RUA MAURO MELONI, 506 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3015.135.1

*CICERO DA SILVA*

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 254 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.513.101.1

*ODAIR MARTINS CASTOEIRA*

RUA JOSÉ ARTERO GARCIA, 64 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.804.265.1

*JOAO PERES FELICIO*

AVENIDA MASA HARU AKAKI, 0 - CHÁCARA SÃO JOÃO BATISTA

Ref. Cadastral: 26.2.5.1215.558.1

*MAURO CLAUDIO CALDEIRA*

RUA JOSÉ DE MORAES, 40 - JARDIM BALNEÁRIO

Ref. Cadastral: 26.3.1.401.105.1

*FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO*

RUA GURGEL-DR, 531 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.417.112.1

*FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO*

RUA GURGEL-DR, 543 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.417.112.3

*FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO*

RUA GURGEL-DR, 527 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.417.118.1

*FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO*

RUA GURGEL-DR, 521 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.417.124.1

*FASBENS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO*

RUA GURGEL-DR, 497 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.417.146.1

*IRINEU DOS SANTOS FERNANDES*

RUA PAULO WEISEL, 161 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 27.1.1.1200.167.1

Com fundamento no art. 2º e LC 191/2013 Parágrafo 2º alínea 'e' da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1,5 (meia) UFM para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 22 de setembro de 2.017. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

*Bruno Bastos Munhoz*

